







#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2020

## Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - CIVAP PROCESSO Nº 10/2020 - CIVAP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Precos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as normas legais aplicáveis, conforme documento credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP -Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preco unitário.

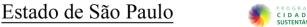
<u>DETENTORA</u>: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. EPP., com CNPJ nº 47.063.094/0001-01 situada Rua José Theodoro, 126 - Vila Euclides, no município Presidente Prudente, Estado de São Paulo (CEP 19014-220) Representante Legal: Clóvis Jose da Silva, RG nº 18.233.673-6 e CPF nº 045.640.918-16.

#### CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de material odontológico, conforme dados da planilha a seguir:

Item	Quant.	DESCRIÇÃO/FORMA FARMACÊUTICA /CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	Apresentação	Marca/ Registro	R\$ unit.	R\$ total
		ÁLCOOL HIDRATADO: COMPOSIÇÃO: 92,8				
		INPM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO.				
		EMBALAGEM: FRASCO DE PLÁSTICO DE				
		1 LITRO, COM TAMPA ABRE E FECHA DE		MARCA:		
20	1	ROSQUEAR, USO HOSPITALAR.	FR	ITAJA	6,98	6,98







Item	Quant.	DESCRIÇÃO/FORMA FARMACÊUTICA /CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	Apresentação	Marca/ Registro	R\$ unit.	R\$ total
		GLUTARALDEIDO COM CONCENTRAÇÃO POR DOSAGEM DE 2%, EM EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, INDICADO PARA O USO DESINFETANTE/ESTERELIZANTE, COM TEMPO DE ATIVIDADE DE 32 DIAS POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA		MARCA:		
147	1	SAÚDE	GL	CINORD	54,90	54,90
179	50	PAPEL LENÇOL 50 X 50 CM, COR: BRANCO, FIBRA 100% CELULOSE VIRGEM	UNID	MARCA: REAL CONFORT	4,89	244,50
180	800	PAPEL TOALHA COR BRANCA, COM FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, GAFRADO, DE GRAMATURA DE 32 A 34G/M2, FEITE EM CELULOSE FC (100% FIBRAS VIRGENS) COM FOLHAS INTERCALADAS E DUAS DOBRAS. CONTENDO PCT INTERFOLHADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS, DUAS DOBRAS CADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE MEDIDA INTERNA: 20,5 X 22CM. POSSUINDO UM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, NÃO DESMANCHANDO NA MÃO.		MARCA: DUBBON	7,98	6.384,00
		SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SODIO				
220	2.000	0,9% - FRASCO RÍGIDO DE 100ML.  Valor total R\$	FR	MARCA: JP	2,89	5.780,00 12.470,38
valui tutai na						

2.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 08/2020 com seus Anexos, a ata da sessão do Pregão e a proposta da Detentora.

### CLÁUSULA II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. A entrega do produto registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.
- 2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia, sito a Rua da Ciência, nº 388 Centro, no município de Pedrinhas Paulista/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo <u>de até 15 (quinze) dias corridos</u> contados da transmissão do pedido para a Detentora.









- 2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.
- 2.5. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.
- 3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.
- 3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de <u>30 (trinta) dias</u>, após o recebimento definitivo do produto.
- 4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.
  - 4.3. O pagamento será efetuado:









- a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

### CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
- 5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.
- 5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.
- 6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
  - 6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

# CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Fica eleito o Foro de Maracai/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.
  - 8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

4/5









8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 15 de Setembro de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal CONTRATANTE

#### CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. EPP Clóvis Jose da Silva CONTRATADA

Testemunhas:	
Nome	Nome
CPF nº	CPF nº